



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 19/79

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.980.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de Céu Azul para o exercício financeiro de 1.980 discriminado pelos/ anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR\$45.000.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões de Cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art.2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO	
1.1 RECEITAS CORRENTES.....	32.951.900,00
Receita Tributária.....	6.780.000,00
Receita Patrimonial.....	35.000,00
Receita Industrial.....	2.000,00
Transferências Correntes....	25.279.900,00
Receitas Diversas.....	855.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL.....	12.048.100,00
Operações de Créditos.....	7.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	510.000,00
Transferências de Capital....	4.537.100,00
Outras Receitas de Capital....	1.000,00
T O T A L.....	45.000.000,00 /

Art.3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1 DESPESAS POR ÓRGÃO.....	1.176.500,00
Câmara Municipal.....	1.176.500,00
1.2 ÓRGÃO EXECUTIVO.....	43.823.500,00
Gabinete do Prefeito.....	2.987.000,00
Assessoria de Planejamento	265.000,00
Assessoria Jurídica.....	280.000,00
Chefia de Gabinete.....	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria.....	2.964.500,00
Fazenda.....	5.850.000,00
Contabilidade.....	710.000,00
Tesouraria.....	200.000,00
Fiscalização e Posturas.....	220.000,00
Limpeza Pública.....	130.000,00
Iluminação Pública.....	900.000,00
Parques e Jardins.....	1.250.000,00
Viação e obras ADM.....	10.500.000,00
Ruas e Avenidas.....	2.500.000,00
Educação e Cultura ADM.....	1.905.000,00
Ensino do 1º Grau.....	5.940.000,00
Desportos e Cultura.....	710.000,00
Saúde e Saneamento ADM.....	3.285.000,00
Assistência e Previdência....	2.927.000,00... 45.000.000,00

Art.4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de Créditos por Antecipação da Receita, de acordo com o art. 67, da Ementa Constitucional nº 1, de 17 de Outubro de 1.969, até 25% da Receita prevista.

Art.5º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de créditos até o limite de CR\$7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzeiros) para manter o equilíbrio orçamentário.

Art.6º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

I - Para atender despesas às receitas, até o limite de excesso da arrecadação efetivas das receitas a que tiverem vinculadas.

II - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa orçamentária, servindo com recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos
24 de outubro de 1.979.